



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2396- 23 de Dezembro de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 107, de 22 de Dezembro de 2016.

Extinção de Processo de Licença Simplificada – LS, de NELCIR CADORE / FAZENDAS PLANÍCIE, CACHOEIRA E JULIANA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o processo SEMMA nº 2011-0031/TEC/LS-0004 e, **devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nas notificações, bem com as suas prorrogações, conforme Art. 61, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº921 de 23/12/2010, isentando a SEMMA de ressarcir ao interessado os valores já pagos, RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir o Processo de Licença Simplificada – LS, SEMMA nº 2011-0031/TEC/LS-0004, do requerente **NELCIR CADORE**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o Nº 297.012.529-34, com endereço à Travessa Paraná, Quadra 7, Nº36, 4º andar, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras – BA, CEP: 47.800-000, proprietário das **FAZENDAS PLANÍCIE, CACHOEIRA E JULIANA**, sob as coordenadas UTM X: 0447518 / Y: 8650572, localizadas no Rodovia BR - 020, Km 50, à direita (sentido Barreiras / LEM), região do rio de Pedras, Zona Rural, Barreiras – BA, **atividade de pecuária extensiva, agricultura de sequeiro e irrigada em área total de 1.019ha 44a 75ca (um mil e dezenove hectares, quarenta e quatro ares e setenta e cinco centiares)**, protocolizado na data de 10 (dez) de Fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 108, de 22 de Dezembro de 2016.

Extinção de Processo de Licença Simplificada – LS, de RBC – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o processo SEMMA nº 2014-0452/TEC/LS-0039 e, **devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nas notificações, bem com as suas prorrogações, conforme Art. 61, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº921 de 23/12/2010, isentando a SEMMA de ressarcir ao interessado os valores já pagos, RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir o Processo de Licença Simplificada – LS, SEMMA nº 2014-0451/TEC/LS-0039, do requerente **RBC – COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.464.414/0001-10, com endereço à Avenida José Braz de Azevedo Nº09, Loteamento Rio de Ondas, Barreiras – BA, CEP: 47.800-160, proprietária do POSTO RBC, localizado na Avenida José Braz de Azevedo Nº09, Loteamento Rio de Ondas, Barreiras – BA, CEP: 47.800-160, **atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com capacidade instalada de 30m³ (trinta metros cúbicos)**, protocolizado na data de 27 (vinte e sete) de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2396- 23 de Dezembro de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 109, de 22 de Dezembro de 2016.

Extinção de Processo de Licença Simplificada – LS, de ALEX ANDER CAPISTRANO DE ALCKMIM / FAZENDA TRIUNFO.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o processo SEMMA nº 2015-0452/TEC/LS-0038 e, **devido a alterações no projeto inicial com formação de um novo processo, isentando a SEMMA de ressarcir ao interessado os valores já pagos, RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir o Processo de Licença Simplificada – LS, SEMMA nº 2015-0452/TEC/LS-0038, do requerente **ALEX ANDER CAPISTRANO DE ALCKMIN**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o Nº 166.177.466-00, com endereço à Avenida Barão do Rio Branco Nº200, Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP: 37.540-000, proprietário da **FAZENDA TRIUNFO**, sob as coordenadas Geográficas X: 12º17'24" / Y: 45º38'12", localizada no Rodovia BR - 020, (sentido LEM / Brasília), Km 16, Zona Rural, Barreiras – BA, **atividade de agricultura de sequeiro** em área total de 402ha 09a 94ca (quatrocentos e dois hectares, nove ares e noventa e quatro centiares), protocolizado na data de 06 (seis) de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 110, de 22 de Dezembro de 2016.

Extinção de Processo de Licença Simplificada – LS, de OLIVEIRA E COSTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o processo SEMMA nº 2016-0108/TEC/LS-0003 e, **devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nas notificações, bem com as suas prorrogações, conforme Art. 61, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº921 de 23/12/2010, isentando a SEMMA de ressarcir ao interessado os valores já pagos, RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir o Processo de Licença Simplificada – LS, SEMMA nº 2016-0108/TEC/LS-0003, do requerente **OLIVEIRA E COSTA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 15.108.009/0001-98, com endereço à Rua da APAE Nº31, Bairro Barreirinhas, Barreiras – BA, CEP: 47.810-590, **atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com capacidade instalada de 60m³ (sessenta metros cúbicos)**, protocolizado na data de 29 (vinte e nove) de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2396- 23 de Dezembro de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 111, de 22 de Dezembro de 2016.

Extinção de Processo de Aprovação de localização de Reserva Legal – ARL de ANTÔNIO LUIZ CUNHA / FAZENDA VEREDA DAS LAJES.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o processo SEMMA nº 2015-0147/TEC/ARL-0018 e, **devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nas notificações, bem com as suas prorrogações, conforme Art. 61, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº921 de 23/12/2010, isentando a SEMMA de ressarcir ao interessado os valores já pagos, RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir o Processo de Averbação de Reserva Legal - ARL , SEMMA nº 2015-0147/TEC/ARL-0018, do requerente **ANTÔNIO LUIZ CUNHA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o Nº 060.524.875-34, com endereço à Rua Visconde do Rio Nº40, Bairro Centro, Barreiras – BA, CEP: 47.800-016, proprietário da **FAZENDA VEREDA DAS LAJES**, localizada no Rodovia BR - 242, Km 32, à direita (sentido Barreiras / LEM), Zona Rural, Barreiras – BA, **atividade agropastoril, para averbação de Reserva Legal** em área de 123ha 14a 67ca (cento e vinte e três hectares, quatorze ares e setenta e sete centiares), protocolizado na data de 20 (vinte) de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 112, de 22 de Dezembro de 2016.

Extinção de Processo de Aprovação de DLA – Dispensa de Licença Ambiental de ANTÔNIO LUIZ CUNHA / FAZENDA VEREDA DAS LAJES.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o processo SEMMA nº 2015-0145/TEC/DLA-0008 e, **devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nas notificações, bem com as suas prorrogações, conforme Art. 61, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº921 de 23/12/2010, isentando a SEMMA de ressarcir ao interessado os valores já pagos, RESOLVE:**

Art. 1º – Extinguir o Processo de Dispensa de Licença Ambiental – DLA, SEMMA nº 2015-0145/TEC/ARL-0008, do requerente **ANTÔNIO LUIZ CUNHA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o Nº 060.524.875-34, com endereço à Rua Visconde do Rio Nº40, Bairro Centro, Barreiras – BA, CEP: 47.800-016, proprietário da **FAZENDA VEREDA DAS LAJES**, localizada no Rodovia BR - 242, Km 32, à direita (sentido Barreiras / LEM), Zona Rural, Barreiras – BA, **atividade agropastoril**, em área de 139ha 73a 63ca (cento e trinta e nove hectares, setenta e três ares e sessenta e três centiares), protocolizado na data de 20 (vinte) de Março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2396- 23 de Dezembro de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 113, de 22 de Dezembro de 2016.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa 2M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016.0527/TEC/LS-0032, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa 2M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.25.213.564/0001-33, com sede à Rodovia BR 242/020, KM 32 (Barreiras / LEM), Barreiras - BA, CEP: 47.819-899, para localização, implantação e operação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com capacidade de 75,00 m³ (setenta e cinco metros cúbicos), no POSTO 2M, bandeira Petroserra, sob as coordenadas UTM 473723/8660460, Rodovia BR 242/020, Km 32, Zona Rural, Barreiras-BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados à atividade desenvolvida;

II – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

III – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

V – Operar adequadamente o sistema SAO (separação água e óleo) que serve as ilhas de abastecimento e descarga de combustíveis, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Deverá operar o referido posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados

de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3656, de 25 de agosto de 2006;

VII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

VIII – Os níveis de ruídos emitidos pelo empreendimento devem estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 001/90;

IX – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

X – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível e informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência;

XI – Deverá apresentar dispensa de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, emitida por órgão responsável pela sua gestão, conforme § 2º do Art. 141 do Decreto Estadual nº 14.024/2012;

XII – Implementar no empreendimento os Programas apresentados a SEMMA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS) e apresentar documentos e relatórios que comprovem o cumprimento do Plano de Ações proposto nos programas;

XIII – Apresentar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento;

XIV – Manter a Licença Ambiental e todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de posto de combustíveis, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente